

PORTO DE MÓS ■ TRIBUNAL SUSPENDE A PENA MEDIANTE CONDIÇÕES

# Burlão livra-se da cadeia

■ Rui Trovão só tem de devolver cinco por cento (40 mil euros) do valor de que se apropriou

● ISABEL JORDÃO

**R**ui Trovão, 47 anos, sócio-gerente da empresa Contibatilha, fica livre da cadeia desde que devolva aos clientes cinco por cento do dinheiro de que se apropriou, que ultrapassa os 800 mil euros, no prazo máximo de quatro anos e oito meses, decidiu ontem o Tribunal de Porto de Mós.

O colectivo de juízes, presidido por Joana Morgado, deu como provados um crime de abuso de confiança e outro de peculato, ambos na forma agravada e continuada, condenando o arguido à pena única de quatro anos e oito meses, suspensa por igual período se pagar aos lesados 40 mil euros, o equivalente a 5% do valor que desviou entre 2005 e Abril de 2009.

A juíza defendeu que “não é exequível o pagamento do total dos valores em dívida”, por “colocar em causa a dignidade e o sustento do arguido”, que no ano passado obteve 9900 euros de rendimento, como consultor e assessor de uma empresa.

A defesa do arguido, a cargo de

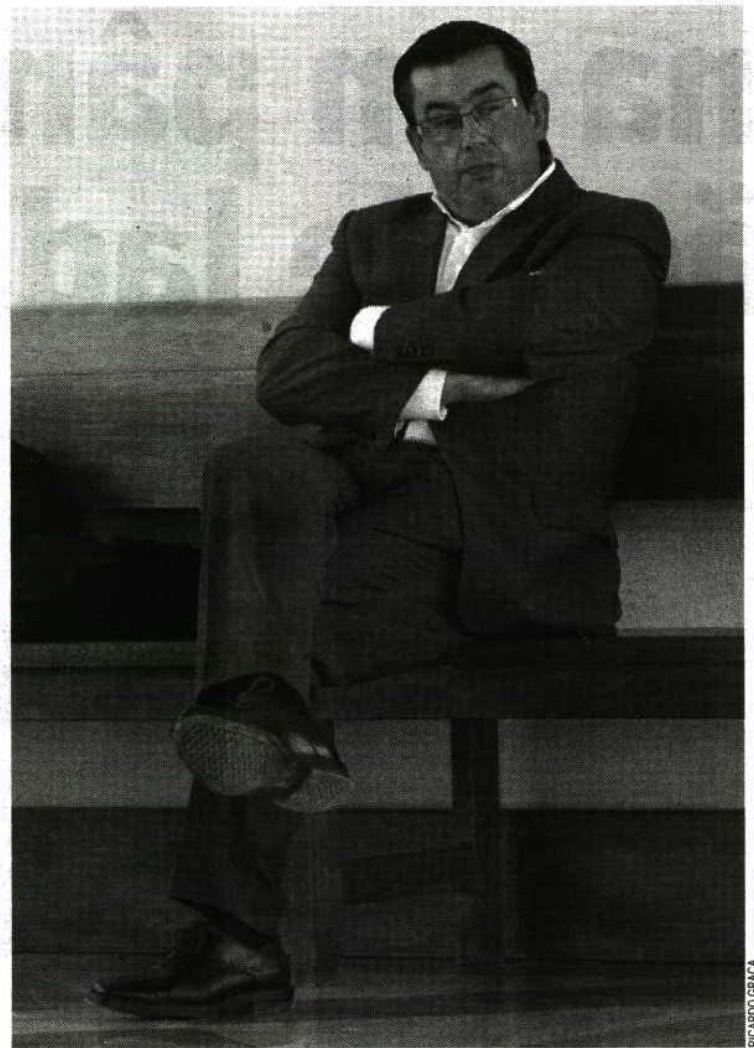
## ✚ PORMENORES

● **PENA ACESSÓRIA**  
Como pena acessória, Rui Trovão foi proibido pelo tribunal de exercer a actividade de Técnico Oficial de Contas (TOC) pelo período de quatro anos após trânsito em julgado da decisão.

● **CONTIBATALHA PAGA**  
A empresa Contibatilha, que foi declarada insolvente e tem um valor activo bruto calculado em 97 mil euros, foi condenada pelo tribunal ao pagamento de uma multa no valor de 20 mil euros.

● **EXPULSO DA ORDEM**  
O Conselho Disciplinar da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas informou ontem o tribunal de que o processo disciplinar levantado a Rui Trovão determinou a sua expulsão.

● **BENS DA MULHER**  
O tribunal deu ordem para retirar, de imediato, os bens de Licínia Trovão, mulher do arguido, da lista de bens arrestados e penhorados, por ela não ter sido levada a julgamento.



RICARDO GRACA

**Rui Trovão fica livre da cadeia se devolver 40 mil euros**

Francisco Luís, não deverá recorrer da decisão, que considera “equilibrada”, na parte criminal.

Na leitura do acórdão, a juíza que presidiu ao colectivo disse que o “grosso da acusação foi provado”, adiantando que Rui Trovão usou o dinheiro dos clientes para “pagar dívidas vencidas” à Segurança Social e às Finanças, chegando a falsificar cheques, que depois depositava nas contas da Contibatilha.

“Haverá outras circunstâncias que não foi possível apurar”,

frisou Joana Morgado, defendendo que “o arguido não disse toda a verdade”. Apesar disso, destacou a sua “postura colaborante” e o “arrepentimento sincero” demonstrados em julgamento. Em tribunal, não ficou provado que Rui Trovão obteve “benefícios pessoais” ou que agiu em “proveito próprio”, disse a juíza. Mas

não há dúvidas de que “dispunha do dinheiro” de clientes destinado a pagar contribuições e utilizava-o para “outros fins”. ■

## Em causa o desvio de 800 mil euros entregues por clientes

